LEI N. 1.174

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à Associação Estadual de Cooperação Agrícola AESCA, inscrita no CGC 01.435.328/0001-01, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, SC. na ordem de R$ 200,00 (duzentos Reais).

Art. 2°. O auxilio Financeiro de que trata o artigo anterior da presente Lei tem por finalidade especifica o amparo e ressarcimento de despesas dos Agricultores representantes do Município Anchieta, participantes da Marcha Popular pelo Brasil, iniciada em 26 de julho de 1999, que tem por objetivo reivindicar melhorias para a agricultura nacional.

Art. 3°. A Associação Estadual de Cooperação Agrícola AESCA, terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da liberação de recursos para a apresentação da prestação de contas, em conformidade com as normas do Departamento de Contabilidade Pública do Município.

Art. 4°. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações especificas do Orçamento Municipal.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – SC.
Em 20 de agosto de 1999.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei
Nesta Secretaria em data supra.
Odete Ines Scalco
Secret. de Administração